

ACADEMIA SUL BRASILEIRA DE MEDALHÍSTICA MILITAR

DECRETO – Nº 022

DE 20 DE ABRIL DE 2017



Cria a Medalha “Mérito da Proteção e Defesa Civil Nacional”.

A Presidenta da Academia no uso das atribuições que lhe confere o estatuto da Organização e em concomitância com a Comissão de Outorgas, resolveu criar a MEDALHA MÉRITO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NACIONAL.

Art. 1º - Criar a Medalha “Mérito da Proteção e Defesa Civil Nacional”, destinada a homenagear militares, civis e entidades públicas ou privadas pelos relevantes serviços prestados à Defesa Civil Nacional.

Parágrafo único: nos termos de legislação vigente, a condecoração definida no caput possui caráter eminentemente meritório, sem repercussão para fins de contagem de pontos nas Organizações Militar.

Art.2º - Caberá a Comissão de outorgas e o diretor da medalha, a indicação do (a) agraciado (a), militar, civil ou entidade pública ou privada a ser agraciada com a condecoração.

§ 1º - Os indicados, não poderão estar submetidos a Conselho de Justificação ou sub judice por responder a processo criminal comum ou militar ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória em razão de crimes dolosos em geral que atentem contra os valores éticos e morais da nação ou que afetem a honra, o decoro e o pundonor militar, ou contra a administração pública.

§ 2º - Em se tratando da indicação de Praças das Forças Armadas, Policiais Militares e Bombeiro Militar, estes deverão estar pelo menos no ótimo comportamento e não estar submetido a Conselho de Disciplina ou Apuração Disciplinar de Licenciamento ou sub judice por responder a processo criminal comum ou militar ou ter

contra si qualquer tipo de prisão provisória em razão de crimes dolosos em geral, que atentem contra os valores éticos e morais das Corporações em que servem ou que afetem a honra militar, o pundonor militar ou o decoro da classe.

§ 3º - Em se tratando da indicação de civil, pessoa física ou jurídica, além do previsto no §1º, esta deverá apresentar conduta ilibada e ter demonstrada a notória ligação com a Defesa Civil por relevantes serviços prestados.

§ 4º - Os militares estaduais da reserva poderão ser agraciados desde que, se Praças, no momento da transferência para a inatividade constasse o seu comportamento no mínimo como ÓTIMO.

§ 5º - A condecoração será entregue de forma solene anualmente, pela Academia Sul Brasileira de Medalhística Militar-Connection – Organização Não Governamental de Direitos Coletivos e de Utilidade Pública.

Art. 3º - A Medalha “Mérito da Proteção e Defesa Civil Nacional”, apresenta as seguintes características:

I - Forma: A forma de um hexágono com lados externos de 2,7 cm. Esta forma representa favo de uma colmeia, sistema de vida e trabalho das abelhas em conjunto, onde cada uma desempenha suas funções em benefício da comunidade, como deve ser o trabalho em conjunto da Defesa Civil para o bem de todos. Na borda superior haverá um passador estilizado para fixação da medalha na fita.

II - Anverso: ao centro da medalha haverá duas mãos estilizadas, na cor azul com detalhe em branco, simbolizando as atitudes proteção, carinho, amor e cuidado. Ao centro entre as mãos estilizados, conterá um triângulo equilátero azul representando a união dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e a cooperação de todos, condições essenciais na Defesa Civil. Dentro do triângulo azul o mapa do Brasil. Nos lados do hexágono conterão as palavras em alto relevo: “PREVENÇÃO”; “SEGURANÇA”; “SOLIDARIEDADE”; “PROTEÇÃO”; “ALTRUÍSMO”; “BEM-ESTAR SOCIAL”.

III - Reverso: No topo em alto relevo e em curva, conterá a frase ‘MÉRITO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL’. Distribuído proporcionalmente no centro da medalha conterá a frase em alto relevo “DEFESA CIVIL: SOMOS TODOS, MAS VOCÊ FEZ A DIFERENÇA”. Abaixo também em alto relevo a palavra “BRASIL”.

IV - Material: medalha confeccionada em dourado conterá uma fita em seda medindo 3,5 cm de largura e 3,8cm de altura saindo da passadeira e se unindo ao um

passador o qual se conecta à medalha. A fita é composta por 6 listras, sendo as duas laterais na cor azul medindo 0,3 cm de largura representando a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que deve agir a Defesa Civil; 2 listras na cor laranja medindo 1,05 cm representando o calor humano e a solidariedade e o estado permanente de vigilância e prontidão para atender as pessoas submetidas aos efeitos produzidos por eventos adversos de qualquer natureza, destaques deste organismo. Centralizado, 1 listra verde e 1 listra amarela com 04 cm cada, representando as cores predominantes da bandeira do Brasil.

§ 1º - Na parte superior da fita de seda, a condecoração acrescenta um passador em armação retangular de 3,5 cm de largura e 1,2 cm de altura, com sable filetada em dourado.

§ 2º - A barreta correspondente à medalha terá as mesmas medidas e descrição do passador.

§ 3º - A honraria terá um botão de lapela em formato hexagonal na cor laranja, com lados de 1,0 cm contendo ao centro a *logo* da Defesa Civil Nacional em azul.

§ 4º - Os modelos da medalha, barreta e botão de lapela, cores e medidas são os constantes do anexo "A" deste Decreto.

Art. 4.º - Esta, decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel Estado do Paraná – 20 de abril de 2017

Assinam:

Baronesa - Corina Von Lasperg

Presidente

Wilson Oliveira Paulino – Maj QOBM

Diretor da Medalha

Relson Arian Fontoura Ribeiro

Presidente de Outorgas

Cleusa Maria Gasparetto

Diretora de Medalhística

Tiago Justino

Sub Diretor da Medalha

Mérito da Proteção e Defesa Civil Nacional

ANEXO A

MEDALHA “MÉRITO DA DEFESA CIVIL NACIONAL

ANVERSO



VERSO



BARRETA



BOTÃO DE LAPELA

